



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.
FONE: 83-3384-1247TELEFAX: 83-3384-1244

Lei de nº 926/2007.

Pocinhos, 13 de Fevereiro de 2007.

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear parte das despesas com o tratamento de saúde no paciente JONAS RAFAEL OLIVEIRA POLICARPO.

Parágrafo Único - A comprovação do tratamento citado no caput deste artigo, está contido nos documentos anexo.

Art. 3º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08 - Secretaria de Assistência Social	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
600 - Ação Social	
2040 - Doação a Pessoa carente	R\$ 500,00

Art. 4º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos Jurídicos a 01 de novembro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos, em 13 de fevereiro de 2007.

Registrado à fls 92 a 92 do livro de

registro de leis nº 08

Em, 14 de Fevereiro de 2007

(Assinatura)

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
PREFEITO